

constitucional (L.C 1/2008), que vedam a acumulação de cargos e comina penalidade para a considerada ilícita(v. os arts. 37, XVI e XVII da CF e artigo 188 c/c 208, §6ºda L.C.12/2025);

**CONSIDERANDO** a estabilidade da servidora no cargo de origem, materializada pelo Decreto nº.103, de 19 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o reconhecido direito à **vacância** (em face da posse em novo cargo não acumulável), deve ser garantido ao agente público, se vier a ser inabilitado no novo cargo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, originalmente ocupado por **PHALOANA PINHEIRO COSTA**, através da Portaria nº. 71, de 8 de abril de 2013, em virtude da posse em outro cargo público inacumulável de **Enfermeiro**, por **incompatibilidade de horários**, nos moldes do artigo 173, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos aplicável (L.C.1/2008), conforme Portaria nº. 97, de 14/01/2025 e Termo de Posse nº. 11, de 3 de fevereiro de 2025

**Parágrafo único.** A recondução ao cargo de origem deve observar o preenchimento dos requisitos básicos de estabilidade no cargo anterior, inabilitação ou desistência em estágio probatório no cargo atual; nos moldes do 46, parágrafo único do mesmo diploma estatutário;

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 28 de maio de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 010/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/05/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota municipal."**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02**, vencedora dos itens (01, 02, 03 e 04), com valor total de R\$ 3.921,91 (três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2025.

**Marcelo José Batista dos Santos Lino**

**Pregoeiro**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 3.171, DE 28 DE MAIO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 1 (um) hectare, sob a matrícula nº. 15.894, com registro no 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, situado na Fazenda São Francisco, s/n, Distrito Industrial, **Campo Verde/MT**, destinado às instalações de **estacionamento público para veículos de cargas**.

**Art. 2º.** O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel descrito será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Parágrafo Único** - O contrato de locação será formalizado com a empresa **NORTON OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF (ocultado), representada por **SÔNIA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/PR e inscrita no CPF/MF (ocultado).

**Art. 3º.** O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 28 de maio de 2025, dispõe sobre os assuntos.

**CONSIDERANDO:**